



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Política Fiscal

Nota Técnica nº 01/2019/SUPOF/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

**Assunto:** Ajustes de lançamentos no SIAFE de Receitas de Participações Governamentais do Pré-Sal relativos aos meses de outubro a dezembro de 2018.

### **I. Ajustes Regulares de Royalty e Participação Especial pré-sal**

1. A presente Nota Técnica tem o objetivo de orientar o registro de mais um ajuste que deverá ser contabilizado nas Receitas de Participações Governamentais relativas ao Pré-sal referente às receitas arrecadadas, no período de outubro a dezembro, conforme artigo 183, § 7º da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, alterado pela Emenda Constitucional 70/2017, que vincula 5% da Receita de Participações Governamentais ao Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social (FISED), quando o petróleo for extraído da camada do pré-sal.
2. Como já explicado em Notas Técnicas anteriores, os acertos são feitos a posteriori, pois a produção é divulgada pela ANP com certo *delay*. O ajuste vem sendo realizado trimestralmente, para que seja efetuado após o repasse da Participação Especial, por concentrar um montante de recursos que permite o processamento das adequações no SIAFE-Rio com repercussão também na contabilização da receita do RIOPREVIDÊNCIA. A tabela abaixo indica as sublinéas que devem ser debitadas e aquelas que devem ser creditadas no sentido de ajustar os valores já contabilizados no período à correta classificação das receitas, consoante a produção informada pela ANP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Política Fiscal

**Tabela I**  
**Subalíneas a serem ajustadas**

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas				
	Mês de apuração			Mês de ajuste
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
13409903	- 111.843.238,12	- 132.599.686,05	- 140.332.863,37	- 384.775.787,54
13409905	- 83.833.504,27	- 99.386.797,41	- 105.112.321,41	- 288.332.623,09
13409906	-	- 2.303.162.791,36	-	- 2.303.162.791,36
93409909	- 27.960.809,53	- 33.149.921,51	- 35.083.215,84	- 96.193.946,88
Subalíneas a serem creditadas				
	Mês de apuração			Mês de ajuste
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
13409908	111.843.238,12	132.599.686,05	140.332.863,37	384.775.787,54
13409910	83.833.504,27	99.386.797,41	105.112.321,41	288.332.623,09
13409911	-	2.303.162.791,36	-	2.303.162.791,36
93409904	27.960.809,53	33.149.921,51	35.083.215,84	96.193.946,88

3. Após processados os ajustes, sobre as naturezas de receita 13409908, 13409910 e 13409911 incidirá a alíquota de 5% relativa ao FISED<sup>1</sup>.

## II. Relatórios de acertos

4. Além dos pagamentos regulares mencionados, há que se observar os recolhimentos eventuais de Royalty e PE, realizados à parte, por intermédio das concessionárias.

5. Com relação aos Relatórios de Acertos de Participações Especiais divulgados pela ANP no exercício de 2018, apenas 1 relatório apresentou recebimentos referentes ao pré-sal em períodos posteriores E.C 48/2011, estando assim sujeitos a aplicação da alíquota de 10% do FECAM.

<sup>1</sup> As naturezas de receita 93409904 e 93409909 contem valores repassados aos municípios. Portanto, para que esse montante não entre na base de cálculo (BC) do FISED, deduz-se o valor dessas subalíneas da BC do Pré-sal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Política Fiscal

## Tabela II

### Relatório de Acertos de Participação Especial -141

Campo	Período	Total de PE	Destinado ao RJ (40%)	Produção pré-sal	Estorno das subalíneas pós-sal para pré-sal	Fecam Adicional
Barracuda	1º trimestre/2016	R\$ 16.122,82	R\$ 6.449,13	1%	67,26	R\$ 3,36

6. A Tabela acima pode ser sintetizada com as subalíneas 13409906 e 13409911, em conformidade com o quadro abaixo:

### Tabela III

	Em R\$
13409906	3,36
13409911	3,36

### III. Considerações Finais

7. Diante do exposto, **recomenda-se retificar os lançamentos acima citados no SIAFE, a fim de efetuar o adequado repasse de recursos financeiros ao Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social, para cumprimento da Emenda à Constituição Estadual nº 70 de 2017, em consonância com a Lei Complementar nº 178 de 2017. Abaixo o Quadro resumo das subalíneas a serem retificadas:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Política Fiscal

#### Tabela IV

#### Quadro resumo de retificações

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas	
13409903	- 384.775.787,54
13409905	- 288.332.623,09
13409906	- 2.303.162.794,72
93409909	- 96.193.946,88
Subalíneas a serem creditadas	
13409908	384.775.787,54
13409910	288.332.623,09
13409911	2.303.162.794,72
93409904	96.193.946,88

8. A Tabela V evidencia o montante a ser adicionado à receita do FISED.

#### Tabela V

Em R\$

Base de cálculo Pré-sal	2.880.077.255,10
Adicional pré-sal ( 5%)	144.003.866,12
<b>Valor a ser repassado</b>	

9. No sentido de efetivar o repasse desse montante ao Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social, sugerimos que a Superintendência de Finanças da SUBFIN retenha e transfira ao FISED o valor referente à Receita de Pré-sal, uma vez que esse Órgão é responsável pela contabilização dos valores recebidos de Royalties e Participações Especiais pelo ERJ.

*Liliane Figueiredo da Silva*  
Liliane Figueiredo da Silva

Coordenadora de Projeções e Acompanhamento de Metas Fiscais

*Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura*  
Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura  
Superintendente de Relações Federativas e Transparência Fiscal

De acordo,

*Leonardo Lobo Pires*  
Leonardo Lobo Pires  
Subsecretário de Política Fiscal